



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1. Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos de movimentação de cargas da Central de Urnas Eletrônicas do TRE/TO, conforme descrição:

1.1.1. Duas empilhadeiras elétricas tracionárias da Marca Palettrans, modelo PT1635, Patrimônio 024.755 (nº de série: 0168131) e Patrimônio 024.754 (nº de série 0168132);

1.1.2. Quatro paleteiras manuais modelo CBY30, patrimônios: 00025142, 00025143, 00025144, 00025145;

1.1.3. Contrato de prestação de serviço deverá vigor por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

2. Justificativa para a contratação

2.1. As manutenções preventivas e corretivas são necessárias para que os equipamentos não tenham a sua utilização descontinuada em razão de problemas ou defeitos que venham a impedir o seu funcionamento regular. No projeto em tela, busca-se evitar intercorrências e/ou a interrupção da atividade de movimentação de paletes. Assim, os equipamentos de movimentação de cargas em condições de uso irão permitir a carga e descarga de materiais e a organização interna dos bens de consumo armazenados na Central de Urnas Eletrônicas, bem como a movimentação das urnas eletrônicas entre as estantes e bancadas de trabalho.

2.2. Objetiva-se a regularidade e segurança da operação dos equipamentos de movimentação de cargas, propiciando o seu pleno funcionamento, de acordo com as recomendações técnicas de manutenção exigidas pelo fabricante.

2.3. Não há possibilidade de desmembramento em itens ou criação de lotes, considerando que se trata de contratação de objeto único, qual seja, a manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras.

2.4. Os serviços são de natureza continuada e, portanto, prorrogáveis.

3. Descrição completa da solução

3.1. Objeto e Regime de Execução

3.1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para 2 (duas) empilhadeiras elétricas e 4 (quatro) paleteiras manuais utilizadas na Central de Urnas Eletrônicas do TRE-TO, localizado na Quadra 203 Norte, Alameda 08 Lote 1 C, bairro Plano Diretor Sul, município de Palmas, TO:

Id.	Características
1	Empilhadeira da Marca Palettrans, modelo PT1635, Número de série: 0168131 e bateria tracionária. Patrimônio: 024.755
2	Empilhadeira da Marca Palettrans, modelo PT1635, Número de série: 0168132 e bateria tracionária. Patrimônio 024.754
3	Paleteira manual Modelo CBY30, patrimônio: 00025142
4	Paleteira manual Modelo CBY30, patrimônio: 00025143
5	Paleteira manual Modelo CBY30, patrimônio: 00025144

3.1.2. A execução dos serviços compreende basicamente a manutenção preventiva e corretiva dos componentes dos equipamentos de movimentação e armazenamento de cargas (empilhadeiras e paleteiras) todas as verificações apontadas no plano técnico de manutenção pelo fabricante, conforme cada modelo de equipamento, tais como os descritos a seguir:

Principais Atividades:

1. Lubrificação

- Lubrificar todas as peças móveis.
- Lubrificar rolamentos dos roletes que suportam a bateria.
- Lubrificar correntes de elevação com spray para correntes.
- Lubrificar pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação.

2. Engraxamento

- Engraxar rolamentos das polias das correntes e das mangueiras.
- Engraxar engrenagem e pinhão do motor de direção elétrica/redutor da tração.

3. Exames e Verificações de Vazamentos

- Examinar o redutor da tração quanto a vazamentos.
- Examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos.
- Examinar vazamentos no porta garfos.
- Examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas.
- Verificar vazamentos de fluido da bateria.

4. Verificações Gerais

- Examinar estado geral das mangueiras.
- Examinar torque de aperto dos parafusos da roda de tração.
- Examinar o desgaste da roda de tração e de carga, assim como danos no revestimento.
- Ajustar a folga do freio eletromagnético.
- Verificar nível de óleo do reservatório hidráulico.
- Limpar o filtro de retorno do óleo e substituir, se necessário.

5. Exames de Funcionamento

- Examinar o desligamento do motorbomba ao fim do avanço e ao fim do recuo da torre de elevação.
- Examinar todos os conectores elétricos.
- Examinar o funcionamento de controladoras.
- Examinar o estado de conservação dos cabos de bateria.

6. Ajustes e Verificações Específicas

- Ajustar a tensão das correntes de elevação.
- Examinar desgastes nos perfis da torre de elevação e dos braços do chassi.
- Examinar visualmente todos os quadros da torre de elevação quanto a fissuras.
- Verificar folgas de rolamento nos perfis da torre.

- Verificar a ponta do garfo quanto a desníveis.
- Verificar folgas entre roletes da torre entre os quadros externo e médio, e entre quadros médio e interno.

7. Limpeza e Remoção de Resíduos

- Limpeza e remoção de resíduos de óleo, zinabre, poeira ou outros.

8. Manutenção da Bateria

- Seguir corretamente o procedimento de carga.
- Verificar o nível de água da bateria, carregando-a sempre que necessário com o fluido recomendado.
- Examinar existência de zinabre decorrentes de vazamentos.
- Verificar os bornes quanto à oxidação.
- Examinar rolamentos dos roletes suporte da bateria.
- Examinar existência de zinabre decorrentes de vazamentos da bateria.

9. Verificações de Ruídos

- Verificar ruídos nos rolamentos dos motores de tração, elevação e de direção.

10. Troca de Componentes

- Trocar o rolamento de giro do redutor da tração a cada 10.000 horas.

3.1.3. Deverá ser efetuada a Manutenção Corretiva tantas vezes quantas forem necessárias para regularizar anormalidades de funcionamento dos equipamentos, substituindo ou reparando, seguindo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento, utilizando peças novas, originais e genuínas do fabricante, ficando por conta da empresa Contratada todos os serviços relativos às trocas a serem realizadas.

3.1.4. A substituição de componentes e peças que não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor da manutenção preventiva quadrimestral firmado em contrato não será cobradas pelo prestador de serviço.

3.1.5. Para substituição de componentes e peças que ultrapassem o valor estipulado no item 3.1.4, deverá ser apresentado orçamento prévio, no prazo máximo de 12h a contar da identificação do defeito, para apreciação, salvo nos casos em que ficar comprovada a urgência na troca daquelas, ocasião em que poderá ser dispensado o orçamento pelo TRE-TO.

3.1.6. Após a aprovação do orçamento prévio e a devida autorização, o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, ou de até 05 (cinco) dias, nos demais casos.

3.1.7. A substituição das peças somente poderá se dar após atestada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pela unidade competente do TRE-TO, salvo se esta considerar urgente o serviço. Quando comprovado ser excessivo o preço apresentado no orçamento prévio, ficará o TRE-TO autorizado a adquirir as peças de terceiros.

3.1.8. As peças fornecidas para reposição, em qualquer caso, deverão ser novas, originais e garantida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

3.1.9. As ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços e/ou reparos serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.2. Quantidades estimadas e descrição dos itens:

Id.	Bem /Serviço	Demanda Prevista
-----	--------------	------------------

1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 2 (duas) empilhadeiras elétricas e 4 (quatro) paleteiras manuais	Um serviço a cada quadrimestre (3 anuais)
---	--	---

4. Requisitos da contratação

4.1. A manutenção preventiva tem como objetivo todo e qualquer procedimento destinado a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das empilhadeiras elétricas tracionárias, e todos os seus componentes, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e exigências do fabricante, devendo incluir-se, a cargo da CONTRATADA, o fornecimento de componentes necessários à realização das manutenções, assim como a aplicação de qualquer material complementar aos trabalhos, tais como: EPIs, ferramentas e qualquer instrumento necessário à realização do serviço contratado, bem como todos os fluídos necessários, como: lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, isolantes, água ou solução para bateria (conforme indicação da fabricante), dentre outros que se fizerem necessários ao bom funcionamento do equipamento e à realização das referidas manutenções preventivas;

4.2. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva quadrimestralmente, realizando as verificações/testes/lubrificações, bem como os demais procedimentos que julgar necessários para mantê-los em perfeito estado de funcionamento e em perfeitas condições de segurança;

4.3. A manutenção corretiva é aquela destinada a reparar os eventuais defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, a incluir ajustes, regulagens, reparos, peças, componentes e mão de obra sempre que forem identificadas anomalias que comprometam o bom funcionamento do equipamento.

4.4. Para cada manutenção preventiva realizada, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório de Manutenção, indicando, para cada equipamento, todos os serviços preventivos efetuados e as manutenções corretivas efetuadas, contendo, no mínimo, dados gerais como: patrimônio, marca/modelo, defeito apresentado, solução apresentada, relação de peças substituídas, relação de peças a substituir, data e horários inicial e final do serviço, além da identificação do técnico que prestou o atendimento. Este relatório deverá ser apresentado juntamente com a fatura da Manutenção Preventiva e Corretiva;

4.5. Se for necessária a retirada das empilhadeiras das dependências da CONTRATANTE para a execução de qualquer serviço de conserto, deverá ser obtida autorização expressa e por escrito da fiscalização do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins para os registros necessários à movimentação dos bens. O prazo para devolução dos equipamentos não deve ser superior a 15 (quinze) dias úteis;

4.6. A solução deve estar em conformidade com as seguintes normas legais e regulamentares:

4.6.1. Instrução Normativa n.º 01, de 09 fevereiro de 2024, que dispõe sobre os processos de contratação no âmbito do TRE-TO.

4.6.2. Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providência.

4.7. O prazo de início da vigência é a partir da assinatura do contrato.

4.8. Critérios de sustentabilidade;

4.8.1. A Contratada deverá estar em dia com todas as obrigações relacionadas à sustentabilidade. Observar o Plano de logística Sustentável do TRE-TO e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.9. Local e as condições de realização do serviço

4.9.1. As proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência poderão vistoriar as instalações da Central de Urnas Eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins para conhecimento do objeto licitado, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes, na companhia dos responsáveis pela SEVUE - Seção de Voto Informatizado e Urnas Eletrônicas;

4.9.2. A vistoria prévia não é obrigatória e nem se afigura como condição de participação no certame, contudo, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Termo de Referência;

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos contratuais

- 5.1.1. A partir da assinatura do contrato.
- 5.2. Regime de execução
 - 5.2.1. Descrito no subitem 5.2.3 Obrigações do Contratado
 - 5.2.2. Subcontratação
 - 5.2.2.1. Não será permitido transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-TO;
 - 5.2.3. Obrigações do contratado
 - 5.2.3.1. Executar os serviços no prazo e demais condições estipuladas na proposta;
 - 5.2.3.2. Iniciar a realização dos serviços no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do respectivo contrato, devidamente assinado pelos representantes do TRE-TO;
 - 5.2.3.3. Os serviços deverão ser realizados quadrimestralmente, no período vespertino, entre às 13h e às 18h;
 - 5.2.3.4. As datas para a realização dos serviços deverão ser agendadas no TRE-TO com a SEVUE - Seção de Voto Informatizado e Urnas Eletrônicas, por meio do telefone (63) 3234-9714 ou 3234-9708 ou pelo e-mail sevue@tre-to.jus.br, das 13h às 18h;
 - 5.2.3.5. Executar os serviços na Central de Urnas Eletrônicas do TRE-TO, situado na Quadra 203 Norte, Alameda 08 Lote 1 C, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
 - 5.2.3.6. Prestar manutenção corretiva durante ou após a manutenção preventiva, ou a qualquer tempo (emergencial – quando for constatada pelos usuários operadores das empilhadeiras), qualquer anormalidade durante a sua operação;
 - 5.2.3.7. No caso de solicitação de manutenção corretiva emergencial, essa se dará por e-mail ou whatsapp, com antecedência mínima, para que o atendimento se realize em até 04 (quatro) horas;
 - 5.2.3.8. Executar os serviços conforme os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos, as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção;
 - 5.2.3.9. Encaminhar pessoal técnico habilitado para realizar as manutenções necessárias com segurança e eficiência, conforme as especificações de utilização e legislação pertinente;
 - 5.2.3.10. Cuidar para que seus colaboradores, que prestarem serviços nas dependências do TRE-TO, zelem pelo patrimônio público, bem como mantenham respeito para com os servidores e visitantes;
 - 5.2.3.11. Zelar pela segurança, conservação e funcionamento das empilhadeiras e paleteiras;
 - 5.2.3.12. Cumprir as normas internas das unidades pertencentes ao TRE-TO ou a ele cedidas ou locadas;
 - 5.2.3.13. Apresentar o(s) profissional(is) devidamente uniformizados e portando crachá de identificação funcional;
 - 5.2.3.14. Não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
 - 5.2.3.15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no edital licitatório.
 - 5.2.4. Obrigações do contratante
 - 5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
 - 5.2.6. Promover, através de seus representantes, os servidores titulares da Seção de Voto Informatizado e Urnas Eletrônicas, ou seus substitutos ou, ainda, seus superiores imediatos, a fiscalização do respectivo Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6. Modelo de gestão de contrato

- 6.1. Modo de formalização da contratação;
 - 6.1.1. A formalização da contratação será por meio de Contrato.

6.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

6.2.1. Caberá aos gestores especialmente designados - fiscalizar e gerenciar a execução da Contratação, devendo dirimir as dúvidas que surgirem, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da contratação, bem como comunicar à administração para instauração e instrução de processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

6.3. Mecanismos de comunicação entre o TRE-TO e o contratado

6.4. As comunicações entre o TRE-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail e, excepcionalmente, por whatsapp.

7. **Critérios de medição e pagamento**

7.1. Pela prestação dos serviços, o pagamento será efetuado quadrimestralmente, para cada manutenção ordinária solicitada, após o atesto de conformidade da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços a ser entregue ao final de cada manutenção preventiva com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, e o Relatório de Manutenção;

7.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

7.3. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

7.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

7.5. Fica a empresa ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.7. Poderá ser feita retenção preventiva de pagamento para assegurar eventual aplicação de penalidade pelo inadimplemento contratual.

7.8. O Tribunal se reserva ao direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8. **Forma e critérios de seleção do fornecedor**

8.1. O fornecedor será selecionado conforme o atendimento dos critérios estabelecidos no respectivo edital licitatório.

a) para a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, o licitante deverá cotar o preço total para a manutenção de todos os equipamentos (duas empilhadeiras elétricas e quatro paletes manuais, conforme item 3 do TR);

b) estima-se 3 manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças por ano (manutenções quadrimestrais);

8.2. Por se tratar de serviço comum poderá ser definido o Pregão como modalidade de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.3. A licitante deverá preencher todos os requisitos de Habilitação previstos no Edital e neste Termo de Referência.

8.4. Em relação à Qualificação Técnica, deverá ser exigido:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da pessoa jurídica licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto deste certame;

8.5. Por se tratar de contratação de pequeno vulto, não será admitida a participação de

consórcios.

8.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Não será admitida subcontratação do objeto.

8.8. Não haverá necessidade de exigência de garantia para assegurar a plena execução da contratação.

8.9. Considerando a previsão do valor estimado, verifica-se que há possibilidade de participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do que prevê a norma específica.

9. **Estimativa do valor da contratação**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. **Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO, a serem indicados pela unidade competente no momento da execução.

10.2. Esta demanda consta no PCA 2026, item 1.60.

11. **Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I. Moratória: de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

II. Compensatória, para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 8% do valor da nota de empenho.

III Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 8% a 10% do valor da nota de empenho.

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor da nota de empenho.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observandose o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

11.14. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. **Forma de reajustamento do contrato**

12.1. O reajustamento será realizado, se for o caso, conforme normas prescritas na Lei nº 14.133/21 e de acordo com a avença firmada.

EDUARDO KOELLN
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 05/08/2026, às 10:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302730836** e o código CRC **6406E5AF**.